

Dispõe sobre a construção de pontes e
Abre Crédito Especial.

EDUARDO VIEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de
Jambéiro, usando das atribuições que lhe são con-
feridas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jambéiro de-
creta e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a constru-
ir, mediante a concorrência pública ou a administrativa, as obras/
de uma ponte seca à Rua Cel João Franco de Camargo, ambas nesta ci-
dade.

ARTIGO 2º - Para atender às despesas decorrentes com a /
execução da presente Lei, Fica aberto na Contadoria Municipal, um /
Crédito Especial de R\$ 316.575,90 (trezentos e dezesseis mil, qui-
nhentos e setenta e cinco cruzeiros e noventa centavos), por conta/
do saldo do empréstimo efetuado na Caixa Econômica do Estado de São
Paulo.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 13 de Maio de 1955.

EDUARDO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Muni-
cipal de Jambéiro, aos 13 de maio de 1955.